



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 405, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

***“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA DA SERRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica concedida a recomposição inflacionária sobre os subsídios dos Secretários Municipais do Poder Executivo de Araçoiaba da Serra, no índice IPCA inflacionário acumulado de 9,4985% sobre 2021/2022.

Artigo 2º - Os subsídios dos Secretários Municipais passam a ser de R\$ 6.131,91 (seis mil cento e trinta e um reais e noventa e um centavos).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta de dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Araçoiaba da Serra, 07 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 07 de fevereiro de 2023.